



ATO DO PREGOEIRO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº. 461/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico (ponta de ultrassom e outros) em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

SOLICITANTE: AUBE DENTAL

A Consulente acima indicada realizou questionamento com relação às disposições do edital em tela, tendo as questões técnicas/específicas do objeto sido submetidas à Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 2965-2024, para análise e integralmente respondidas através do **Ofício nº 3079/2024/DA/SMS**, documentos nos quais são partes integrantes e indissociáveis deste ato.

No mais, de acordo com a resposta do Órgão Contratante não haverá alterações no edital e a resposta não influencia na elaboração da proposta.

Prestados os esclarecimentos solicitados,
Dê-se ciência aos interessados.

Uberlândia/MG, 26 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente por:

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS
ASSISTENTE FCM-14
IBljANBg***vjlL8J6J**Jqo5H*****DAQAB
26/09/2024 16:25:14

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240758255COMPRAS e o código verificar SPIR ou através do QR CODE acima.



OFICIO Nº 2965-2024

Uberlândia, 25 de Setembro de 2024

Ao Senhor

Adenilson Lima e Silva

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Uberlândia - MG

C/C:

Wolney Gomides Timóteo

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Cristiane de Paula Costa Silva

Coordenador DAM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

LEIRIANE ALVES DE SOUZA

COORDENADOR TÉCNICO DAM-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: Encaminha pedido de impugnação/esclarecimento ao Edital do Processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 461/2024.

Senhor Secretário,

1 - A Diretoria de Compras vem por meio do presente instrumento encaminhar documento que segue em anexo relativo ao pedido de **ESCLARECIMENTO** do referido Edital pela empresa **AUBE DENTAL, de 25/09/2024.**

2 - Como sabido, faz-se necessário que a secretaria tenha um responsável com a formação específica para o objeto do processo em questão e que possa instruir a resposta a ser encaminhada ao Licitante solicitante, respeitando o prazo estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

“Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos”.

3 - Informamos que, para cumprimento do prazo acima exposto, o ofício deverá ser encaminhado a Diretoria de Compras até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão pública, prazo necessário para elaborar o ATO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO, publicar no sítio do município e divulgar no portal comprasnet.

4 - Em caso de descumprimento, o agente de contratação poderá decidir pela SUSPENSÃO da sessão pública em virtude de descumprimento de prazo legal.

5 - O ofício deve conter, obrigatoriamente, **SE A RESPOSTA AO PEDIDO DE**



20240757144DC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 2965-2024

Uberlândia, 25 de Setembro de 2024

IMPUGNAÇÃO INFLUENCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE.

6 - Diante dos apontamentos surgidos aguardamos posicionamento, nos colocando à disposição de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Fabiana Cardoso Pereira
ASSISTENTE FCM-10 / Diretoria de
Compras
IBljANBg***u1HexhkN**NkT2m*****DAQAB
25/09/2024 14:45:40

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240757144DC e o código verificar 3JXD ou através do QR CODE acima.



OFICIO Nº 3079/2024/DA/SMS

Uberlândia, 25 de Setembro de 2024

Ao Senhor

Fabiana Cardoso Pereira

ASSISTENTE FCM-10 / Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2965/2024

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, responder ao ofício supramencionado conforme abaixo:

Resposta sobre AFE - A licitante deverá seguir conforme consta no Termo de Referência - **item 9.4.2 Por força do art. 3º da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a empresa classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente, apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário.** Porém se a empresa seja dispensável de apresentar tal documento ela deverá seguir conforme **item 9.4.4 A empresa licitante que esteja dispensada de apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário, deverá informar a dispensa e indicar a legislação que a prevê.**

Resposta sobre Atestado de Capacidade Técnica - Neste processo licitatório não há

WGT



20240757345DASMS

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 3079/2024/DA/SMS

Uberlândia, 25 de Setembro de 2024

exigência de Atestado de Capacidade Técnica.

A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO NÃO INFLUENCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Wolney Gomides Timóteo
Diretor DAM-18
46d691cb***4021cf44**75ad3*****015e0
25/09/2024 16:34:59

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240757345DASMS e o código verificar 2VDG ou através do QR CODE acima.

WGT